



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

Registrado e Publicado
Em 27 de 09 de 23
Escritaria

LEI Nº 1.085/2022 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Ementa: "Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2024, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições contidas no § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, no art. 165 da Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, Faz Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Seção Única

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no inciso II do art. 165 da Constituição Federal, no inciso I, do §1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, a Proposta Orçamentária municipal, para o exercício de 2024, será elaborada e executada observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I – as diretrizes gerais para a elaboração da proposta orçamentária;
- II – a estrutura e a organização do orçamento;
- III – as alterações na legislação tributária do Município;
- IV – as diretrizes relativas às despesas do Município com pessoal e encargos;
- V – as diretrizes gerais relativas à execução orçamentária,
- VI – a participação da população e das audiências públicas;
- VII - contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenho;

MARCELLO
FUCHS
CAMPOS
GOUVEIA:05
390138465

Assinado de forma
digital por
MARCELLO FUCHS
CAMPOS
GOUVEIA:0539013
8465
Dados: 2023.09.06
14:22:03 -03'00'



- VIII – a celebração de operações de crédito;
- IX- Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com os recursos dos orçamentos;
- X-transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- XI – as disposições gerais e transitórias;

CAPÍTULO II

Seção Única

Das Normas, Definições e Conceitos

Art. 2º Aplicam-se, na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2024, as normas e procedimentos constantes nesta Lei e nos instrumentos abaixo:

I - Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II- Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

III- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 9ª edição a partir de 2022, aprovado pelas Portarias Conjuntas: PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021; PORTARIA INTERMINISTERIAL STN/SPREV/ME/MTP Nº 119, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021; PORTARIA STN Nº 1.131, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021 e atualizações.

IV- Manual de Demonstrativos Fiscais, 14ª edição, aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios a partir do exercício de 2024, aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 699, de 07 de julho de 2023.

Art. 3º Considera-se, para os efeitos desta Lei:

I - Categoria de Programação, consiste no detalhamento das despesas das unidades orçamentárias por função, subfunção, programa e ação, compreendendo:

a) Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

b) Ações, são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa, especificadas no orçamento através de projetos e atividades;

c) Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o

MARCELLO
FUCHS
CAMPOS
GOULVEIA:05
390138465

Assinado de
forma digital
por MARCELLO
FUCHS CAMPOS
GOULVEIA:05390
138465
Data: 2023.09.08
14:22:35 -03:00



objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;

d) Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;

e) Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

II - Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinados ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos, que serão utilizados como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;

III - Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;

IV - Delegação de execução, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;

V - Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;

VI - Execução Física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;

VII - Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

VIII - Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;

IX - Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;

X - Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;

XI - Contingência Passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade;

XII - Programação Financeira e Cronograma de Desembolso, consiste na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;

XIII - Classificação por Fonte/Destinação de Recursos, tem como objetivo identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos, associando,

MARCELLO
FUCHS
CAMPOS
GOUVEIA:
05390138
465

Assinado de
forma digital:
por MARCELLO
FUCHS CAMPOS
GOUVEIA:05390
138465
Data: 2023.09.06
14:23:13 -03'00'



no orçamento, fontes de receita à determinadas despesas.

CAPÍTULO III

Seção Única

Das Metas e Riscos Fiscais

Art. 4º. Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, integra esta lei os seguintes anexos:

- I – De Riscos Fiscais e Providências;
- II – De Metas Fiscais;

Parágrafo único. Para efeito das disposições do inciso II, deste artigo, consta do demonstrativo de metas fiscais, os seguintes anexos:

I - Metas Anuais, contendo:

- a) Metas Anuais de Receita;
- b) Metas Anuais de Despesa;
- c) Resultado Primário;
- d) Resultado Nominal;
- e) Montante da Dívida.

II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

VI - Evolução do patrimônio líquido;

V - Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita; e

VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

MARCELLO
FUCHS
CAMPOS
GOUVEIA:0
539013846
5

Assinado de
forma digital
por MARCELLO
FUCHS CAMPOS
GOUVEIA:05390
138465
Data:
2023.09.06
14:23:28 -03'00'



IX - Metas e Prioridades da Administração.

CAPÍTULO IV

Seção I

Da Estrutura e Organização do Orçamento do Município

Art. 5º. A elaboração da lei orçamentária deverá pautar-se pela transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade as informações relativas às suas diversas etapas, inclusive por meio de audiências públicas, bem como pelo equilíbrio das receitas e despesas públicas.

§ 1º. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais serão dados ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

- I – os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
- II – as prestações de contas e respectivos pareceres prévios;
- III – o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
- IV – o Relatório de Gestão Fiscal;
- V – os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;
- VI – o Portal da Transparência.

§ 2º Serão realizadas audiências públicas no período de elaboração do Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e da LOA/2024, assim como durante a execução orçamentária no exercício de 2024, quadrimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento de metas fiscais, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 6º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional específica, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo ser observados os objetivos no Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e da LOA/2024.

MARCELLO
FUCHS
CAMPOS
GOUVEIA:0
539013846
5

Assinado de
forma digital por
MARCELLO
FUCHS CAMPOS
GOUVEIA:053901
38465
Dados:
2023.09.08
14:23:52 -03'00'



§1º No projeto de lei orçamentária, a destinação de recursos relativos aos programas sociais conferirá prioridades às áreas de menor índice de desenvolvimento humano.

§2º As ações dos programas prioritários integrarão a proposta orçamentária para 2024, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados.

§3º As fontes de recursos destinam-se a indicar à origem das receitas que financiarão as despesas previstas na Lei Orçamentária, destacando os recursos ordinários, que são aqueles arrecadados pelo Tesouro Municipal, as receitas próprias diretamente arrecadadas pelas entidades supervisionadas e as receitas provenientes de convênios e operações de crédito.

Art. 7º. Integrarão a proposta orçamentária do Município para 2024:

- I - Projeto de lei;
- II - Anexos;
- III – Justificativa.

§1º O texto da lei orçamentária conterà as disposições permitidas pelo §8º, do art. 165 da Constituição Federal e disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será por meio de quadros orçamentários consolidados, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320/64 e outros estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:

- I – Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios 2020, 2021 e 2022, bem como as estimativas para 2023 e 2024;
- II – Tabela explicativa da evolução da despesa realizada no exercício de 2022, a fixada para 2023, e prevista para 2024;
- III – Quadro de discriminação da legislação da receita;
- IV – Gráfico da despesa orçada por função;
- V – Gráfico da despesa orçada por grupo;
- VI – Gráfico da receita prevista;
- VII – Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, anexo I da Lei nº 4.320/64;
- VIII – Receita consolidada por categorias econômicas, anexo II da Lei nº 4.320/64;
- IX – Natureza da despesa consolidada por categoria econômica, anexo II da Lei nº 4.320/64;

MARCELL
O FUCHS
CAMPOS
GOUVEIA:0
53901384
65

Assinado de
forma digital
por MARCELLO
FUCHS CAMPOS
GOUVEIA-05390
138465
Dados
2023.09.06
14:24:08 -03'00'



- X – Natureza da despesa por órgão, anexo II da Lei nº 4.320/64;
- XI – Natureza da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária, anexo II da Lei nº 4.320/64;
- XII – Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projeto, atividade e operação especial, por unidade orçamentária, anexo VI da Lei nº 4.320/64;
- XIII – Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, sub-funções, projetos e atividades, anexo VII da Lei nº 4.320/64;
- XIV – Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo, anexo VIII da Lei nº 4.320/64;
- XV – Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, anexo IX da Lei nº 4.320/64;
- XVI – Despesa com seguridade social por categoria e função, anexo XI da Lei nº 4.320/64;
- XVII – Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada para manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2024, bem como o percentual orçado para aplicação no referido exercício, consoante art. 212 da Constituição Federal;
- XVIII – Demonstrativo consolidado do percentual das receitas indicadas no art. 77 do ADCT da Constituição Federal e das despesas fixadas na proposta orçamentária para 2024 destinadas às ações e serviços de saúde;
- XIX – Percentual de gastos com pessoal;
- XX – Receita e despesa por fonte de recurso do STN.

Art. 8º A despesa orçamentária será discriminada por:

- I - Órgão Orçamentário;
- II - Unidade Orçamentária;
- III - Função;
- IV - Subfunção;
- V - Programa;
- VI - Projeto, Atividade ou Operação Especial;
- VII - Categoria Econômica;
- VIII - Grupo de Natureza da Despesa;
- IX - Modalidade de Aplicação;
- X - Elemento de Despesa; e
- XI - Fonte de Recursos.

§ 1º A Categoria Econômica da despesa está assim detalhada:

MARCELLO FUCHS
CAMPOS
GOUVEIA-05390138
465

Assinado de forma digital por
MARCELLO FUCHS CAMPOS
GOUVEIA-05390138465
Data: 2023.09.08 14:34:34
-0100



- I - Despesas Correntes - 3; e
- II - Despesas de Capital - 4.

§ 2º Os Grupos de Natureza da Despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

- I - Pessoal e Encargos Sociais - 1;
- II - Juros e Encargos da Dívida - 2;
- III - Outras Despesas Correntes - 3;
- IV - Investimentos - 4;
- V - Inversões Financeiras, - 5; e
- VI - Amortização da Dívida - 6.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2024 e em seus Créditos Adicionais.

§ 4º A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.

§ 5º A Lei Orçamentária Anual para 2024 conterá a destinação de recursos, classificados por Fontes, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE / PE.

§ 6º O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades.

§ 7º As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo.

§ 8º. Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 9º. As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 10. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às atualizações dos Planos de Contas da Receita e da Despesa, durante a execução orçamentária.

Art. 9º. A receita orçamentária será discriminada pelos seguintes níveis:

MARCELLO FUCHS
CAMPOS
GOLVEIA 0539013
8465

Assinatura em nome digital
por MARCELLO FUCHS
CAMPOS
IDENTIFICADOR
Eletrônica 2023.09.06 14:24:52
02797

- I - Categoria Econômica;
- II - Origem;
- III - Espécie;
- IV - Desdobramento; e
- V - Tipo.

§ 1º A Categoria Econômica da receita, primeiro dígito de classificação, está assim detalhada.

- I - Receitas Correntes - 1;
- II - Receitas de Capital – 2;
- III - Receitas Correntes Intraorçamentárias – 7 e,
- IV - Receitas de Capital Intraorçamentárias – 8.

§ 2º A Origem, segundo dígito da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador quando eles ingressam no patrimônio público

§ 3º A Espécie, terceiro dígito, que possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos.

§ 4º O Desdobramento, quarto ao sétimo dígito, tem o objetivo de identificar as particularidades de cada receita,

§ 5º O Tipo, oitavo dígito, tem a finalidade de identificar o tipo de arrecadação a que se refere aquela natureza, sendo:

“0”, quando se tratar de natureza de receita não valorizável ou agregadora;

“1”, quando se tratar da arrecadação Principal da receita;

“2”, quando se tratar de Multas e Juros de Mora da respectiva receita;

“3”, quando se tratar de Dívida Ativa da respectiva receita; e

“4”, quando se tratar de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da respectiva receita.

§ 6º O Município poderá, ainda, efetuar desdobramentos de níveis de receitas, a partir do 9º dígito, observado o disposto no plano de contas padrão publicado pelo TCE-PE, com intuito de proporcionar maior transparência a elaboração e execução do orçamento.

MARCELLO FUCHS
CAMPOS
GOUVEIA:05390138465

Assinado de forma digital por
MARCELLO FUCHS CAMPOS
GOUVEIA:05390138465
Dados: 2023.06.06 14:25:07
-0100



§ 7º Em cumprimento ao disposto no *caput* e na alínea "e" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 10. A lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor máximo, de até 2,0% (dois inteiro por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2024, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, como também poderá conter ainda uma reserva de contingência de até 2,0% (dois inteiro por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2023, para servir como fonte para abertura de créditos adicionais para execução de recursos de emendas enviadas ao Município e não previstas no orçamento anual.

Parágrafo único. Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101, de 2000, a reserva poderá ser usada como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais a partir de julho de 2024, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 11. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º. O disposto no "caput" deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes.

Art. 12. Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária para 2024, com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa.

Parágrafo único. Poderão ser estimadas receitas e fixadas despesas no orçamento para 2024, destinadas aos investimentos constantes no PPA citados no *caput*, em valores superiores aqueles estimados nos anexos desta Lei, desde que haja

MARCELLO
FUCHS
CAMPOS
GOUVEIA:05
390138465

Assinado de
forma digital por
MARCELLO
FUCHS CAMPOS
GOUVEIA:05390
138465
Dados:
2023.09.06
14:25:28 -03'00'



perspectiva de transferências voluntárias para o Município superiores a estimativa constante nesta LDO.

Art. 13. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e alterações posteriores.

Art. 14. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, através de contratos de rateio, regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, através dos procedimentos contábeis estabelecidos pela Portaria STN n.º 274, de 13 de maio de 2016.

Art. 15. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da respectiva lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e previdenciária, em tramitação.

§ 1º. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e

II - será identificada a despesa, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas ou sejam parcialmente aprovadas, até 31 de dezembro de 2024, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas no todo ou em parte, conforme o caso, mediante decreto.

Art. 16. O projeto de lei orçamentária poderá computar na receita:

I - operação de crédito autorizada por lei específica, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;

MARCELLO FUCHS
CAMPOS
GOUVEIA:05390138465

Assinado de forma digital por
MARCELLO FUCHS CAMPOS
GOUVEIA:05390138465
Data: 2023.09.08 14:25:45
2000



II - operações de crédito a serem autorizadas na própria lei orçamentária, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;

III - os efeitos de programas de alienação de bens imóveis, móveis e de incentivo ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Município.

Art. 17. As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação de investimentos e serviços públicos efetivamente realizados, bem como de campanhas de natureza educativa ou preventiva, excluídas as despesas com a publicação de editais e outras legais.

Art. 18. O Prefeito do Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Parágrafo único. Poderão constar da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes de projeto de lei de alteração do plano plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.



CAPÍTULO IV

Seção II

Dos Créditos Adicionais

Art. 19. No texto da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de até quarenta por cento do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n.º 043/2001, do Senado Federal, bem como da legislação aplicável à matéria.

MARCELLO FUCHS
CAMPOS
GOUVEIA:0539013846
5

Assinado de forma digital por
MARCELLO FUCHS CAMPOS
GOUVEIA:05390138465
Dados: 2023.09.06 14:26:04
-03'00



Art. 20. Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por Decreto Executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e atualizações posteriores.

§ 1º. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do *caput* deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

- I - *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;
- III - recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
- IV - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos;
- V - recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;
- VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas;
- VII - a reserva de contingência, quando não utilizada até 30 de junho de 2024.

§ 2º. As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

§ 3º. Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício poderão ser reabertos até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

§ 4º. Dentro do mesmo grupo de despesa e na mesma unidade, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação.

MARCELLO FUCHS
CAMPOS
GOLVEIA:0539013846
5

Assinado de forma digital por
MARCELLO FUCHS CAMPOS
GOLVEIA:05390138465
Data: 2023.09.06 14:24:02
-03'00



Art. 21. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada a Portaria SOF n.º 42/1999.

Art. 22. Não se incluem no limite de suplementação, previsto no Art. 19 da presente Lei, as dotações para atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamentos do sistema previdenciário;
- III - pagamento do serviço da dívida;
- IV - pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde; do Sistema Municipal de Ensino e da Assistência Social Municipal;
- V - transferências de fundos ao Poder Legislativo;
- VI – despesas vinculadas a convênios, bem como sua contrapartida;
- VII – incorporação de saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2023 do excesso de arrecadação de recursos vinculados a fundos especiais e ao FUNDEB, quando se configurar receitas do exercício superior às previsões de despesas fixadas na Lei de Orçamento.

Art. 23. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

§1º No processamento do orçamento e da contabilidade será utilizado *software* de contabilidade e orçamento público que deverá:

- I - processar a contabilidade em partidas dobradas nos sistemas orçamentário, patrimonial, compensado e custos;
- II - possuir centro de custos que identifique os gastos para propiciar avaliação de resultados, nos termos do regulamento aprovado por Decreto,



III - atender a Lei 4.320/64, incluídas as disposições regulamentares e atualizações posteriores;

IV - permitir o processamento dos demonstrativos que integram os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, nos termos da regulamentação estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

V- ser um sistema único e integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e controle adotado por todas as entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo e Poder Legislativo.

§ 2º Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras na forma de crédito especial.

Art. 24. Para efeito da execução orçamentária, a discriminação, o remanejamento e a inclusão dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal específica.

CAPÍTULO IV

Seção III

Das Transferências para o Setor Privado

Art. 25. Na programação da despesa não poderão ser incluídos recursos destinados a clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar.

Parágrafo-Único - É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, artes, assistência social, saúde e educação, observado o disposto no art. 16 da Lei nº 4.320, de 1964, e que preencham uma das seguintes condições:

MARCELLO FUCHS
CAMPOS
GOUVEIA-0539013846
5

Assinado de forma digital por
MARCELLO FUCHS CAMPOS
CÁDASTRO: 0539013846
Emissão: 2023.09.06 14:27:07
-01007



- I. sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
- II. sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial; ou.
- III. sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

CAPÍTULO V

Seção Única

Das alterações na legislação tributária

Art. 26. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projeto de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 27. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro.

Art. 28. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.



Parágrafo único. Constará do orçamento dotações destinadas à implementação de programa de modernização do sistema de arrecadação, cobrança de tributos e da dívida ativa tributária.

CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas

Subseção I

Das despesas com pessoal

Art. 29. O Poder Legislativo e Executivo, para fins de atendimento do disposto no inciso II, do § 1º do art. 169, da Constituição Federal, ficam autorizados a conceder quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, funções, alterações na estrutura de carreira, bem como realização de concurso, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 2000.

§1º No exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§2º No limite para despesa total com pessoal, de acordo com os percentuais previstos no caput do art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, observada a regra de enquadramento prevista no art. 15 da presente na Lei Complementar n.º 178, de 13 de janeiro de 2021.

§3º Os recursos financeiros repassados pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

Art. 30. Observado o disposto no parágrafo único, do art. 29 desta lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando:

I - a concessão e à absorção de vantagens e ao aumento de remuneração de servidores;

II - a criação e à extinção de cargos públicos;

MARCELLO FUCHS
CAMPOS
GOUVEIA:05390138465

Assinado de forma digital por
MARCELLO FUCHS CAMPOS
IDENTIFICADO EM:
Data: 2023.08.06 15:27:40 -03'00'



III - a criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;

IV - ao provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;

V - a revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público, por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.

VI - instituição de Incentivos a demissão voluntária.

§ 1º. Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

§ 2º. A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 3º. Os projetos de lei previstos neste artigo não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros retroativos a exercícios financeiros anteriores a sua entrada em vigor, podendo, contudo, retroagir a competência anterior dentro do mesmo exercício.

Art. 31. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder.

Art. 32. Para atendimento das disposições do art. 60, inciso XII, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 19.12.2006, publicada no DOU em 20.12.2006, bem como para pagar o valor do salário mínimo a todos os servidores municipais, da forma definida no inciso IV, do art. 7º, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais de magistério e aos servidores municipais, que serão compensados quando da concessão de reajuste autorizado por Lei.

Art. 33. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, bem como

MARCELL
O FUCHS
CAMPOS
GOUVEIA:
05390138
465

Assinado de
forma digital
por MARCELL
O FUCHS CAMPOS
GOUVEIA:05390
138465
Data: 2023.05.06
14:28:00 -03'00'



o art. 15 da Lei Complementar n.º 178/2021, o Poder Executivo adotará as seguintes medidas:

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação de despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- IV - rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão tomadas de acordo com as disposições constitucionais pertinentes.

Art. 34. O Município poderá incluir na proposta orçamentária dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores.

CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas

Subseção II

Da previdência

Art. 35. O Município ou a entidade previdenciária poderá contratar serviços de consultorias e assessorias, contábeis, financeiras, atuariais, previdenciárias e jurídicas para a manutenção do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 36. Serão incluídas dotações no orçamento de 2024 para realização de despesas com cobertura de déficit e passivo atuarial do RPPS.

Art. 37. O Regime Próprio de Previdência Social será estruturado de acordo com a legislação vigente, especialmente no tocante a contabilidade previdenciária nos termos da legislação aplicável a matéria.

MARCELLO FUCHS
CAMPOS
GOUVEIA:05390138465

Assinado de forma digital por
MARCELLO FUCHS CAMPOS
GOUVEIA:05390138465
Data: 2023.09.06 14:26:17
-0100



Art. 38. Os relatórios e demonstrativos exigidos pela legislação vigente serão publicados pelo gestor do RPPS, nas datas especificadas em lei e regulamento.

Art. 39. O orçamento da entidade previdenciária deverá integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

Parágrafo único. Adotar-se-á o conceito de Receita Intra-Orçamentária para contrapartida das despesas realizadas na Modalidade de Aplicação "91-Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social", conforme consta na Portaria Interministerial n.º 688, de 14 de outubro de 2005.

CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas

Subseção III

Da saúde e educação

Art. 40. A aplicação de receitas em ações e serviços de saúde, bem como de educação, serão demonstradas por meio da publicação dos Demonstrativos Anexo VIII e XII do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, elaborados de conformidade com o Manual do Tesouro Nacional aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional, que serão disponibilizados pelo Poder Executivo aos competentes conselhos de acompanhamento.

CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas

Subseção IV

Dos suprimentos para o Legislativo

MARCELLO FUCHS
CAMPOS
GOUVEIA/05390138465

Assinado de forma digital por
MARCELLO FUCHS CAMPOS
GOUVEIA/05390138465
Data: 2023.09.08 14:28:36 -03'00'



Art. 41. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pelo Município até o dia vinte de cada mês, através de transferências financeira, nos termos art. 29-A, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional n.º58/2009, devendo a Câmara providenciar o fechamento contábil à Prefeitura, utilizando sistema único de execução orçamentária e financeira, até o décimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado, nos termos das disposições do art. 74 da Constituição Federal, bem como propiciar a elaboração dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal exigidos pela Lei Complementar n.º 101/2000.

§ 1º- Especificamente no mês de janeiro de 2024, o repasse dos duodécimos legislativos poderá ser feito na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2023, devendo ser ajustada em fevereiro de 2024, eventual diferença que venha a ser encontrada, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior.

§ 2º- O Poder Legislativo terá como limite de proposta orçamentária 2024 para despesas correntes e capital os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas

Subseção V

Dos convênios com outras esferas de Governo

Art. 42. O Município poderá celebrar convênio com órgãos e entidades do Estado ou da União para cooperação técnica e financeira, na forma da Lei, bem como incluir dotações específicas para custeio de despesas resultantes destes convênios no orçamento de 2024.

Art. 43. Os convênios, contratos, acordos ou ajustes firmados com outras esferas de governo, dentre outros, destinar-se-ão a desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infraestrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, preservação do meio ambiente, promoção de atividades geradoras de empregos no âmbito do

MARCELLO
FUCHS
CAMPOS
GOUVEIA:0
539013846
5

Assinado de
forma digital por
MARCELLO
FUCHS CAMPOS
GOUVEIA:053901
38465
Data: 2023.09.06
14:28:04 -0700



Município e de atividades ou serviços cujas despesas são próprias de outros governos.

CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas

Subseção VI

Das subvenções

Art. 44. Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2024, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá:

- I - de que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
- II - de que exista lei específica autorizando a subvenção;
- III - da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único, do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
- IV - da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- V - da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 15 de setembro de 2023;
- VI - da comprovação que a instituição está em situação regular perante a Receita Previdenciária e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;
- VII - de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

MARCELLO FUCHS
CAMPOS
GOUVEIA.05390138465

Assinado de forma digital por
MARCELLO FUCHS CAMPOS
GOUVEIA.05390138465
Data: 2023.09.06 14:29:21
-0700



§1º Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, o plano de trabalho de que trata o § 1º conterà objetivos, justificativas, metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e cronograma de desembolso.

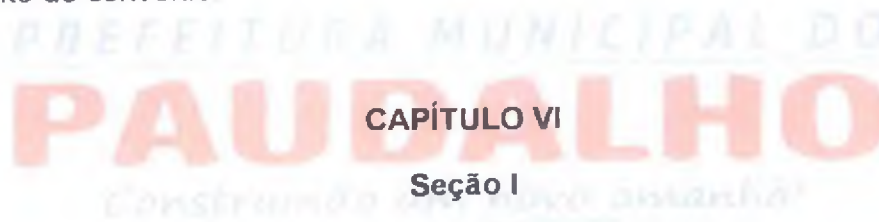
§2º Não constará da proposta orçamentária para o exercício de 2024, dotação para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, III, IV e V do presente artigo.

§3º Também serão permitidos repasses às instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural, esportiva e educacional, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta seção, no que couber.

§4º O Município poderá desenvolver PDDE local com recursos próprios, ficando as exigências limitadas aos requisitos mínimos estipulados no Programa Dinheiro Direto na Escola, para as unidades executoras.

§5º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§6º As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio.



CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas

Subseção VII

Dos consórcios

Art. 45. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceria e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, conforme lei municipal específica e demais disposições legais aplicáveis.

MARCELLO FUCHS
CAMPOS
GOUVEIA:05390138465

Assinado de forma digital por
MARCELLO FUCHS CAMPOS
GOUVEIA:05390138465
Data: 2023.09.06 14:29:48
42707



§1º Estão incluídas na autorização do *caput* deste artigo ações, programas, projetos e atividades a serem executados em consórcios, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, com adequação local, para atendimento de objetivos públicos.

§2º Poderão ser consignadas dotações no orçamento do Município, destinadas à participação referenciada no *caput*, inclusive por meio de auxílios, contribuições e subvenções, bem como para execução de programas, projetos e atividades vinculadas aos programas objeto dos convênios, termos de parcerias e outros instrumentos formais cabíveis, respeitada a legislação aplicável a cada caso.

§3º Os procedimentos contábeis serão estabelecidos através da Portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016, que estabelece normas gerais de consolidação das contas dos consórcios públicos a serem observadas na gestão orçamentária, financeira e contábil, em conformidade com os pressupostos da responsabilidade fiscal.

CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas

Subseção VIII

Dos Programas Assistenciais

Art. 46. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, culturais e esportivos, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos, locais, para atendimento do disposto no art. 26 de Lei Complementar nº 101/2000.

§1º Nos programas culturais de que trata o *caput*, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades cívicas, folclóricas, festa do padroeiro e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

§ 2º O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos, onde se inclui esporte solidário e educacional, consoante disposições do art. 217, da Constituição Federal e regulamento local.

MARCELLO FUCHS
CAMPOS
GOUVEIA-05390138465

Assinado de forma digital por
MARCELLO FUCHS CAMPOS
GOUVEIA-05390138465
Data: 2023.09.06 14:30:10 -0300'

CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas

Subseção IX

Dos Precatórios

Art. 47. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídas na proposta orçamentária para 2024, conforme determinado pelo § 1º do art. 100 da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta e indireta, e por grupo de despesas originárias da ação, conforme definido nesta Lei, especificando:

- a) número e data do ajuizamento da ação originária;
- b) números de processos;
- c) números de precatórios;
- d) data da expedição dos precatórios;
- e) nome do beneficiado;
- f) valor do precatório a ser pago;
- g) data do trânsito em julgado; e
- h) identificação da Vara ou Comarca de origem.

§ 1º - A relação dos débitos, de que trata o *caput* deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

- I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; e
- II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

§ 2º- A atualização monetária dos precatórios determinada no § 1º do art. 100 da Constituição Federal não poderá superar, no exercício de 2023, à variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, devendo ser aplicado à parcela resultante do parcelamento.

MARCELLO FUCHS
CAMPOS
GOUVEIA 053901 38465

Assinado de forma digital por
MARCELLO FUCHS CAMPOS
GOINFIA.05390138465
Data: 2023.09.06 14:30:29 -0100



Art. 48. O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios.

Parágrafo único. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2023, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para 2024.

CAPÍTULO VI

Seção Única

Das diretrizes relativas às despesas

Subseção X

Das OSs e das OSCIPs

Art. 49. A eventual realização de termos de parcerias, contratos de gestão e congêneres, com Organização Social e/ou com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, deverá observar as disposições da Resolução TCE n.º 20, de 21 de setembro de 2005, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

CAPÍTULO VII

Seção Única

Da execução Orçamentária

Subseção I

Das despesas novas

Art. 50. Para geração de despesa nova, o Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser elaborado e publicado da forma definida na alínea "b" do inciso "I" do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 51. Para os fins previstos no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes às despesas até os valores limites constantes nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

MARCELLO FUCHS
CAMPOS
GOLVEIA 25390138465

Assinado eletronicamente por
MARCELLO FUCHS CAMPOS
GOLVEIA 25390138465
Data: 2023.07.06 14:50:48 -0300

CAPÍTULO VII

Seção Única

Da execução Orçamentária

Subseção II

Da limitação de empenho

Art. 52. Até trinta dias após a publicação do Orçamento Anual de 2024, o Poder Executivo estabelecerá, a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o exercício, inclusive a eventual composição de reserva de contingência, e o calendário de eventos associados, de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).

§ 1º - A programação financeira, que apresenta as previsões para as entradas e saídas de recursos, será demonstrada por mês e por bimestre, e distinguirá as receitas por fontes e as despesas por natureza, e considerará os valores extraorçamentários.

§ 2º - O cronograma mensal de desembolsos, que apresenta as previsões de receitas a arrecadar e de despesas a empenhar, será demonstrado por mês e por bimestre, de forma a orientar os órgãos sobre a capacidade de ordenar as despesas, e levará em consideração os valores extraorçamentários.

Art. 53. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta lei, poderá ser promovida à limitação de empenho e movimentação financeira nos 30 (trinta) dias subsequentes.

§ 1º. A limitação a que se refere o "caput" deste artigo será fixada em montantes por Poder e por órgão, respeitando-se as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais de execução, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 2º. Os órgãos deverão considerar, para efeito de contenção de despesas, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital



relativas a obras e instalações, equipamentos e material permanente e despesas correntes não afetas a serviços básicos.

§ 3º. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 4º. Em caso de ocorrência da previsão contida no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar o orçamento.

§ 5º. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 54. A limitação do empenho ou de despesa deverá ser equivalente ao da diferença entre a receita arrecadada e a prevista para o bimestre.

Art. 55. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal.

CAPÍTULO VII

Seção Única

Da execução Orçamentária

Subseção III

Dos orçamentos dos fundos

Art. 56. Os orçamentos dos fundos municipais deverão integrar a proposta orçamentária por meio de unidades gestoras supervisionadas.

§ 1º. Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação, consoante estimativa da receita, à Secretaria de Finanças do Município, até 30 (trinta) dias antes da data prevista para entrega do projeto de lei do orçamento de 2024 ao Poder Legislativo, para efeito de inclusão e consolidação na proposta orçamentária.

§ 2º. Os fundos que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras serão gerenciados pelo Prefeito do Município, até que exista ordenador de despesas formalmente designado.

MARCELLO FUCHS
CAMPOS
GOUVEIA.05390138465

Assinado eletronicamente por
MARCELLO FUCHS CAMPOS
GOUVEIA.05390138465
Data: 2023.09.06 16:31:37 -0300

§ 3º. É vedada a vinculação de percentuais de receita a fundos e despesas, ressalvadas as disposições do inciso IV, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 57. Os fundos municipais terão suas receitas e despesas, especificadas no orçamento, vinculadas aos seus objetivos, identificados na legislação pertinente e nos planos de aplicação, estes representados por planilhas de despesa com identificação das classificações funcional, programática, categoria econômica, metas e fontes de financiamento.

Art. 58. Os repasses de recursos aos fundos constarão da programação de que trata o art. 52, desta Lei, por meio de transferência financeira, condicionada a execução e das ações constantes no orçamento do fundo.

Art. 59. O orçamento do Regime Próprio de Previdência Social será elaborado nos termos desta Lei, observada as disposições da legislação específica.

Art. 60. Poderão constar da proposta do orçamento anual para 2024, unidades orçamentárias destinadas:

I - à manutenção e desenvolvimento educação básica e valorização dos profissionais da educação, com recursos do FUNDEB, ou outra fonte que venha substituir e do Tesouro Municipal;

II - ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos do SUS e do Município;

III - ao Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos do FNAS e do Tesouro Municipal;

IV - ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com recursos repassados, bem como, do Tesouro Municipal;

V - a demais autarquias, fundações e fundos municipais criados por meio de Lei específica.

CAPÍTULO VIII

Seção Única

Da participação da população e das audiências públicas



Art. 61. A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:

I - Ao Poder Executivo, até dez de setembro de 2023;

II - ao Poder Legislativo, na comissão técnica de orçamento e finanças, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais da Câmara e em audiências públicas promovidas pela referida comissão.

§ 1º. Para fins de realização de audiência pública será observado:

I - Quanto ao Poder Legislativo:

- a) determinar que a condução da audiência fosse feita por meio da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal;
- b) convocar a audiência com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis;

II - Quanto ao Poder Executivo:

- a) Receber comunicação formal da data da audiência;
- b) Disponibilizar, no prazo máximo de 2 (dois) dias antes da audiência, Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), elaborados nos termos da Portaria STN Nº 1.447, de 14 de junho de 2022.

§ 2º. As audiências públicas levarão em consideração as demandas e prioridades detectadas junto às comunidades, definidas para fins de gestão orçamentária e administrativa, conforme as disposições específicas do Poder Executivo Municipal.

§ 3º. As demandas e reivindicações emanadas das audiências públicas serão avaliadas tecnicamente pelo Órgão competente e responsável pela execução dos serviços.

CAPÍTULO IX

Seção Única

Da celebração de operações de crédito



Art. 62. A autorização, que estiver na Lei Orçamentária de 2024, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

Parágrafo único. Poderá constar da Lei Orçamentária para 2024, autorização para celebração de operação de crédito por antecipação de receita, que, se realizada, obedecerá às exigências da Lei Complementar nº 101/2000, do Banco Central do Brasil, da Secretaria do Tesouro Nacional e do Senado Federal, e, ainda, deverá ser quitada, integralmente, dentro do exercício.

Art. 63. Poderão ser consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais relacionadas com operações de crédito de antecipação de receita orçamentária – ARO e de longo prazo, contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, destinados à execução de Programas de Modernização Administrativa e Incremento de Receita, bem como outros das linhas de infraestrutura, habitação, saneamento e reequipamento.

§ 1º. As operações de crédito obedecerão à LC 101/2000, às Resoluções 40 e 43 do Senado Federal, às disposições do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil, e ainda, a regulamentação nacional específica.

§ 2º. A implantação dos programas citados no *caput* depende da aprovação pelo órgão financiador do projeto, enquadrado nas normas próprias.

§ 3º. A assunção de obrigações que resultem em dívida fundada precisará ser autorizada pela Câmara Municipal de Vereadores.

CAPÍTULO X

Seção Única

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 64. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2024, será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2023 e deverá ser

MARCELLO
FUCHS
CAMPOS
GOUVEIA:0
539013846
5

Assinado de
forma digital por
MARCELLO
FUCHS CAMPOS
GOUVEIA:05390
138465
Dados:
2023.09.06
14:32:33 -0100



devolvida para sanção até cinco de dezembro de 2023, conforme dispõe o inciso III, do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008.

Art. 65. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2024, será entregue ao Poder Executivo até 05 de setembro de 2023, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária.

Art. 66. As emendas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos somente poderão ser aprovadas quando atenderem às disposições do § 3º, do art. 166, da Constituição Federal, sejam compatíveis com o Plano Plurianual, com a LDO e que:

I - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

- a) dotações para pessoal e encargos;
- b) serviço da dívida.

II - Estejam relacionados:

- a) com a correção de erros ou omissões, ou;
- b) com os dispositivos do projeto de lei.

Art. 67. Os autógrafos da lei orçamentária serão enviados ao Poder Executivo no prazo estipulado no inciso III, do § 1º, do art. 124, da Constituição do Estado de Pernambuco, devidamente consolidados, tanto no que se refere ao texto do projeto de lei como em todos os anexos, com o teor das emendas devidamente aprovadas na Câmara Municipal.

Art. 68. Caso a devolução do orçamento para sanção do Prefeito deixe de ser feita ao Poder Executivo, no prazo legal, ou os autógrafos da lei orçamentária sejam encaminhados sem consolidação das emendas realizadas no texto e nos anexos, o Poder Executivo adotará as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco acerca da matéria, inclusive quanto à promulgação da proposta orçamentária como Lei.

MARCELLO FUCHS
CAMPOS
GOUVEIA-05390138465

Assinado eletronicamente por
MARCELLO FUCHS CAMPOS
GOUVEIA-05390138465
Data: 2023.09.06 14:33:46
C17C



Art. 69. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, sejam aditivas, supressivas ou modificativas, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1º, do art. 66, da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

§ 1º. As emendas à Proposta Orçamentária ficam limitadas a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) desta, ficando vedadas as emendas de redução das dotações de pessoal e contratos de duração continuada.

§ 2º. O veto às emendas mencionadas no *caput* restabelecerá a redação inicial do projeto de lei orçamentária enviado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, devendo ser sancionado da forma original.

§ 3º. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas caso atendam às disposições contidas na Lei do Plano Plurianual 2022-2025, referente ao exercício de 2024, no art. 127, § 3º, da Constituição Estadual.

Art. 70. A execução do orçamento e do planejamento governamental do Município, no exercício de 2024, seguirá as disposições desta Lei e de seus anexos, para o acompanhamento da programação orçamentária e financeira, com vistas à obtenção dos resultados previstos e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

Art. 71. São identificadas como áreas finalísticas da atuação do Município, aquelas que buscam atender a uma necessidade ou demanda da sociedade mediante um conjunto articulado de projetos, atividades e ações relacionadas com a produção de um bem ou serviço para a população.

Art. 72. Os programas que envolvam atividades finalísticas poderão ser administrados por gestores de programas governamentais, nomeados pelo Prefeito do Município na forma da Lei.

MARCELLO FUCHS
CAMPOS
GOUVEIA:05390138465

Assinado eletronicamente
MARELLO FUCHS CAMPOS
GOUVEIA:05390138465
Data: 2023.09.06 14:13:26
0300



Art. 73. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar n. 101, de 2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 74. Integram esta Lei os anexos abaixo, com respectivos demonstrativos:

- I - Anexo de Riscos Fiscais e Providências (ANEXO I);
- II - Anexo de Metas Fiscais (ANEXO II);
- III - Anexo de Programas, Ações, Metas e Prioridades.

Art. 75. Para adequação orçamentária decorrente de mudança na estrutura administrativa determinada por Lei, fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2024 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, inclusive os títulos e descritores, metas e objetivos, fontes de recursos e modalidade de aplicação.

Art. 76. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for sancionado/promulgado até o dia 1º de janeiro de 2024, a programação constante do Projeto encaminhado pelo Poder Executivo poderá ser executado em cada mês até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às despesas correntes nas áreas de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas relativas à pessoal e seus respectivos encargos sociais e à dívida pública municipal, podendo os gastos serem realizados em sua totalidade.

MARCELLO FUCHS
CAMPOS
GOUVEIA:05390138465

Assinado de forma digital por
MARCELLO FUCHS CAMPOS
GOUVEIA:05390138465
Em 06/09/2023 às 14:33:49
-03707



Art. 77. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2024, da forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.

Art. 78. Em cumprimento ao disposto no art. 5º, inciso I, da Lei no 10.028, de 19 de outubro de 2000, os titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 54 da Lei Complementar no 101, de 2000, encaminharão, caso necessário, ao Poder Legislativo os respectivos Relatórios de Gestão Fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias após o final do quadrimestre.

§ 1º. O encaminhamento do RREO e do RGF ao TCE-PE, de que trata esta Resolução, dar-se-á exclusivamente de forma eletrônica, via SICONFI, mediante a homologação da respectiva declaração, nesse sistema.

§ 2º. A elaboração do RREO e do RGF será feita em conformidade com a Portaria STN/MF n.º 699, de 07 de julho de 2023, que aprovou a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

§ 3º. O Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, de que trata o artigo 52 da LRF, abrange todos os Poderes e Órgãos e será consolidado pelos respectivos chefes do Poder Executivo Municipal, através de sistema eletrônico padronizado para o Poder Executivo Municipal.

§ 4º. O Poder Executivo Municipal publicará o RREO e o RGF juntamente com os demonstrativos constantes dos artigos 52 e 54 da LRF, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre respectivamente.

§ 5º. Em atendimento ao disposto no artigo 48, incisos II e III e artigo 48-A da Lei Complementar n° 101, de 2000, o Poder Executivo divulgará as informações referentes à execução orçamentária e financeira e à situação patrimonial das respectivas unidades gestoras/ e ou supervisionadas em sistema eletrônico padronizado na esfera municipal.

Art. 79. A Administração Municipal promoverá a reavaliação de ativos e passivos municipais para fins de adequação às novas Normas da Contabilidade Pública, absorvidos estes efeitos pela Gestão Patrimonial.

Art. 80. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos;

MARCELLO FUCHS
CAMPOS
GOUVEIA:05390138465

Assinado de forma digital por
MARCELLO FUCHS CAMPOS
CADASTRO EM 11/09/2015
Data: 2023.09.05 14:34:09 -03'00'



II - Anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;

III - Anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;

IV - Anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;

V - Anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;

VI - Cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.

Art. 81. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.

Paudalho-PE, 06 de setembro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS Assinado de forma digital por MARCELLO
FUCHS CAMPOS GOUVEIA:05390138465
GOUVEIA:05390138465 Dado: 2023.09.06 14:19:49 -03'00'

Marcello Fuchs Campos Gouveia
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2024

Page 1 of 1

Lei: 1085, Data: 06/09/2023

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	1.000.000,00	CRÉDITOS ADICIONAIS - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	1.000.000,00	SUBTOTAL	1.000.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções	2.600.000,00	CRÉDITOS ADICIONAIS - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	2.600.000,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	3.600.000,00	TOTAL	1.000.000,00

MARCELLO FUCHS
CAMPOS
EJOUVIA ORÇAMENTAL
65

Assinado eletronicamente
MARCELLO FUCHS CAMPOS
CPF: 030.450.100-00
CNPJ: 07.040.000/0001-00
65



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2024

Lei: 1085, Data: 06/09/2023

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024			2025			2026		
	VI Corrente (a)	VI Constante	% RCL (a/RCL)x100	VI Corrente (b)	VI Constante	% RCL (b/RCL)x100	VI Corrente (c)	VI Constante	% RCL (c/RCL)x100
Receita Total	253.000.000,00	242.930.600,00	121,4364	267.000.000,00	256.854.000,00	123,4645	282.000.000,00	271.509.600,00	125,7238
Receitas Primárias (I)	236.700.000,00	227.279.340,00	113,6126	250.100.000,00	241.173.399,99	115,9272	265.100.000,01	255.815.960,00	118,4568
Receitas Primárias Correntes	210.633.372,82	202.250.164,58	101,1010	223.091.620,47	214.614.138,89	103,1607	236.439.742,97	227.644.184,52	105,4117
Impostos, Taxas e Contribuições	18.731.042,30	17.985.546,81	8,9906	19.838.919,74	19.085.040,79	9,1738	21.025.931,30	20.243.766,65	9,3740
de Melhoria									
Transferências Correntes	191.045.258,55	183.441.657,26	91,6990	202.344.935,87	194.655.828,30	93,5671	214.451.732,95	206.474.128,52	95,6088
Demais Receitas Primárias	817.071,97	822.960,51	0,4114	907.764,86	873.269,80	0,4198	962.078,68	926.289,35	0,4289
Correntes									
Receitas Primárias de Capital	26.066.627,18	25.029.175,42	12,5116	27.608.379,53	26.559.261,10	12,7669	29.260.257,04	28.171.775,48	13,0451
Despesa Total	253.000.000,00	242.930.600,00	121,4364	267.000.000,00	256.854.000,00	123,4645	282.000.000,00	271.509.600,00	125,7238
Despesas Primárias (II)	248.470.400,00	238.581.278,07	119,2622	262.470.400,00	252.496.524,81	121,3699	277.470.400,01	267.148.501,13	123,7044
Despesas Primárias Correntes	190.329.665,57	182.754.544,87	91,3555	201.053.741,02	193.413.698,87	92,9700	212.543.821,87	204.637.191,70	94,7582
Pessoal e Encargos Sociais	130.800.105,36	125.594.261,16	62,7822	138.170.003,24	132.919.543,12	63,8917	146.066.322,40	140.632.655,21	65,1206
Outras Despesas Correntes	59.529.560,21	57.160.283,71	28,5733	62.883.737,78	60.494.155,75	29,0783	66.477.499,47	64.004.536,49	29,6376
Despesas Primárias de Capital	58.140.734,43	55.826.733,20	27,9067	61.416.658,98	59.082.825,94	28,3999	64.926.578,14	62.511.309,43	28,9462
Pagamento de Restos a Pagar de	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,0000
Despesas Primárias									
Resultado Primário (SEM RPPS) -	-11.770.400,00	-11.301.938,07	-5,6496	-11.770.400,00	-11.323.124,82	-5,4427	-11.770.400,00	-11.332.541,13	-5,2476
Acum. da LDB (III) = (I - II)									
Dívida Pública Consolidada	120.219.610,46	113.434.869,96	57,7037	124.787.955,66	120.046.013,34	57,7037	129.430.067,61	124.615.269,09	57,7037
Dívida Consolidada Líquida	114.910.932,36	110.337.496,46	55,1556	119.277.568,55	114.745.020,95	55,1556	123.714.694,10	119.112.507,48	55,1556
Resultado Nominal (SEM RPPS) -	-4.398.399,60	-4.223.343,30	-2,1112	-4.366.616,19	-4.407.524,49	0,0000	-4.437.125,55	-4.367.486,53	0,0000
Abuso da LDB									

MARCELLO FUCHS
 CAMPOS
 GOUVEIA:05390138465
Assinado em forma digital por
 MARCELLO FUCHS CAMPOS
 GOUVEIA:05390138465



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2024

Lei: 1085, Data: 06/09/2023

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2022 (a)	% RCL	Metas Realizadas 2022 (b)	% RCL	Variação	
					Valor (c)-(b-a)	% (c/a)x100
Receito Total	160.000.000,00	109,00000	189.777.834,36	112,84520	29.777.834,36	18,61000
Receitas Primárias (I)	159.600.000,00	108,72750	186.709.562,60	111,02080	27.109.562,60	16,99000
Despesa Total	222.983.554,69	151,90750	199.828.887,61	118,82170	-23.154.667,08	-10,38000
Despesas Primárias (II)	218.085.954,69	148,57100	195.021.232,41	115,96300	-23.064.722,28	-10,58000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da linha (III) = (I - II)	-58.485.954,69	-39,84350	-8.311.669,81	-4,94220	50.174.284,88	-85,78860
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00000	110.049.508,40	65,43740	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida (DL)	0,00	0,00000	105.189.941,71	62,54780	0,00	0,00000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00000	-39.684.409,96	-23,59700	0,00	0,00000

MARCELLO FUCHS
CAMPOS

GOLVEIA:05390138465

Assinado eletronicamente
MARCELLO FUCHS CAMPOS
GOLVEIA:05390138465
Data: 2023.09.26 16:06:03 -03:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2024

Lei: 1085, Data: 06/09/2023

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	154.758.385,20	170.997.997,07	0,00	240.000.000,00	0,00	253.000.000,00	0,00	267.000.000,00	0,00	282.000.000,00	0,00
Receitas Primárias (I)	153.897.940,78	186.709.562,60	0,00	223.700.000,00	0,00	236.700.000,00	0,00	250.700.000,00	0,00	265.700.000,00	0,00
Despesa Total	154.197.009,18	199.828.887,61	0,00	240.000.000,00	0,00	253.000.000,00	0,00	267.000.000,00	0,00	282.000.000,00	0,00
Despesas Primárias (II)	150.546.671,26	195.021.232,41	0,00	235.470.400,00	0,00	248.470.400,00	0,00	262.470.400,00	0,00	277.470.400,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	3.351.269,52	-8.311.669,81	0,00	-11.770.400,00	0,00	-11.770.400,00	0,00	-11.770.400,00	0,00	-11.770.400,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	75.934.834,18	110.049.508,40	0,00	115.618.013,52	0,00	120.219.610,46	0,00	124.787.955,66	0,00	129.430.067,61	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	65.505.531,75	105.189.941,71	0,00	110.512.552,76	0,00	114.910.952,36	0,00	119.277.568,55	0,00	123.714.694,10	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	6.900.297,14	-39.684.409,96	0,00	-5.322.611,05	0,00	-4.398.399,60	0,00	-4.366.616,19	0,00	-4.437.125,55	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	154.758.385,20	170.997.997,07	0,00	227.856.000,00	0,00	242.930.600,00	0,00	256.854.000,00	0,00	271.509.600,00	0,00
Receitas Primárias (I)	153.897.940,78	186.709.562,60	0,00	212.380.780,00	0,00	227.279.340,00	0,00	241.173.400,00	0,00	255.815.960,00	0,00
Despesa Total	154.197.009,18	199.828.887,61	0,00	227.856.000,00	0,00	242.930.600,00	0,00	256.854.000,00	0,00	271.509.600,00	0,00
Despesas Primárias (II)	150.546.671,26	195.021.232,41	0,00	223.555.597,76	0,00	238.581.278,08	0,00	252.496.524,80	0,00	267.148.501,12	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	3.351.269,52	-8.311.669,81	0,00	-11.174.817,76	0,00	-11.301.938,08	0,00	-11.323.124,80	0,00	-11.332.541,12	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	75.934.834,18	110.049.508,40	0,00	109.767.742,04	0,00	115.434.869,96	0,00	120.046.013,34	0,00	124.615.269,09	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	65.505.531,75	105.189.941,71	0,00	104.920.617,59	0,00	110.337.496,46	0,00	114.745.020,95	0,00	119.112.507,48	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	6.900.297,14	-39.684.409,96	0,00	-5.053.286,93	0,00	-4.223.343,30	0,00	-4.200.684,77	0,00	-4.272.064,48	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024

Page 1 of 1

Lei: 1085, Data: 06/09/2023

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	REGIME NORMAL					
	2022		2021		2020	
		%		%		%
Patrimônio/Capital	29.529.020,91	100,000	15.922.880,66	100,000	19.505.247,88	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	29.529.020,91	100,00	15.922.880,66	100,00	19.505.247,88	100,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	REGIME PREVIDENCIÁRIO					
	2022		2021		2020	
		%		%		%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARCELLO FUCILIS
CAMPOS
GOUVEIA:05390138465

Assinado eletronicamente
MARCELLO FUCILIS CAMPOS
(CPF: 05390138465)
Data: 2024/09/23 10:55:42
0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2024

Page 1 of 1

Lei: 1085, Data: 06/09/2023

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = (Ic - IIIf)
	0,00	0,00	0,00

MARCELLO FUCHS
CAMPOS
GOUVEIA-05390138465

Assinado eletronicamente
MARCELLO FUCHS CAMPOS
COPMUN-051201-10001
Data: 2023.09.26 10:02:56 -03'02'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2024

Page 1 of 3

Lei: 1085, Data: 06/09/2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00

	2022	2021	2020
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2022	2021	2020
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2022	2021	2020
VALOR	0,00	0,00	0,00

MARCELLO FUCHS
CAMPOS
GOUVEIA-0539013846
Atestado de firma digital por
MARCELLO FUCHS CAMPOS
CPF: 0539013846
Data: 06/09/2023 16:07:30
03/00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2024

Page 2 of 3

Lei: 1085, Data: 06/09/2023

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2022	2021	2020
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2022	2021	2020
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

MARCELLO FUCHS
CAMPOS
GOUVEIA:05390138465

Autorizado de forma digital por
MARCELLO FUCHS CAMPOS
GOUVEIA:05390138465
Emissão: 06/09/2023 16:07:48
07102



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2024

Page 3 of 3

Lei: 1085, Data: 06/09/2023

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2021	2020
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2021	2020
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (ADMINISTRAÇÃO DO RPPS)	2022	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO	2022	2021	2020
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00

MARCELLO FUCHS
CAMPOS
GOUVEIA:05390138465

Assinado de forma digital por
MARCELLO FUCHS CAMPOS
CPF: 014.053.901-05-01
Data: 2023.09.06 14:58:07
eDoc



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO - PE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2024

Lei: 1085, Data: 06/09/2023

RRFO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
-----------	----------------------------------	----------------------------------	--	---

PLANO PREVIDENCIÁRIO

2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00

MARCEL
LO
FUCHS
CAMPOS
S
GOLIVEI
A:05390
138465

Assinado por
Carim digital
CPF
MARCELLO
FUCHS
CAMPOS
GOLIVEIRO
380118465
000000
000000
000000
0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO - PE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2024

Page 2 of 4

Lei: 1085, Data: 06/09/2023

RRFO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
-----------	----------------------------------	----------------------------------	--	---

PLANO PREVIDENCIÁRIO

2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

MARCELLO FUCHS
CAMPOS
GOLVEIA:05390138
465

Assinado eletronicamente
MARCELLO FUCHS CAMPOS
GOLVEIA:05390138
Data: 2023/09/06 10:00:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO - PE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2024

Lei: 1085, Data: 06/09/2023

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (a) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) - ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO				
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00

MARCELL
O FUCHS
CAMPOS
GOLIVEIA
:0539013
8465

Assessoria
Patrocinada
por SAMBA
MUNICÍPIO
CAMPOS
GOLIVEIA
:0539013
8465



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO - PE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2024

Lei: 1085, Data: 06/09/2023

RREO - ANEXO 10 (LRF art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
-----------	----------------------------------	----------------------------------	--	---

PLANO FINANCEIRO

2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

MARCELLO FUCHS
CAMPOS
GOUVEIA,05 390138465

Assinado digitalmente por
MARCELLO FUCHS CAMPOS
GOUVEIA,05 390138465
Título: 2023.01.06.18.0946
0230



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2024

Page 1 of 1

Lei: 1085, Data: 06/09/2023

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
			0,00	0,00	0,00	

MARCELLO FUCHS
CAMPOS
GOLVEIA:053901384
65

Procedido de Assinatura Digital por
MARCELLO FUCHS CAMPOS
CPF: 053901384-1
Data: 2023.09.06 16:43:03
-0.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO - PE

Page 1 of 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2024

Lei: 1085, Data: 06/09/2023

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

MARCELLO FUCHS
CAMPOS
GOUVEIA-05390138
465

Autenticado em Sistema Digital por
MARCELLO FUCHS CAMPOS
CPF: 020.910.000-14
Endereço: Avenida de Ind. S/A
10100



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Page 1 of 70

Lei: 1085, Data: 06/09/2023

Programa Descrição

0000 ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES								
	010100		CORPO DELIBERATIVO DA SECRETARIA					1	25.000,00
		0001	ENCARGOS PÚBLICOS						
			28	Encargos Especiais					
				846	Outros Encargos Especiais				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO							1	4 400 000,00
	020301		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						
		0801	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA						
			28	Encargos Especiais					
				843	Serviço da Dívida Interna				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO							1	118.000,00
	020301		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						
		0802	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA						
			28	Encargos Especiais					
				843	Serviço da Dívida Interna				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Lei: 1085, Data: 06/09/2023

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO					1	80.000,00
	020301	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
		0803	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
			28	Encargos Especiais			
				846	Outros Encargos Especiais		
					01	TESOURO	
						00	Recursos Ordinarios
						3	DESPESAS CORRENTES

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO					1	80.000,00
	020301	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
		0804	REGULARIZAÇÃO DE PRECATÓRIOS				
			28	Encargos Especiais			
				846	Outros Encargos Especiais		
					01	TESOURO	
						00	Recursos Ordinarios
						3	DESPESAS CORRENTES

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1	50.000,00
	030100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
		0807	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS - FMS				
			28	Encargos Especiais			
				843	Serviço da Dívida Interna		
					01	TESOURO	
						00	Recursos Ordinarios
						4	DESPESAS DE CAPITAL

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1	20.000,00
	030100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
		0808	SENTENÇAS JUDICIAIS - FMS				
			28	Encargos Especiais			
				846	Outros Encargos Especiais		
					01	TESOURO	
						00	Recursos Ordinarios
						3	DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Page 3 of 70

Lei: 1085, Data: 06/09/2023

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						1	40 000,00
	030100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
		0809	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FMS					
			28	Encargos Especiais				
				846	Outros Encargos Especiais			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Ordinarios	
							3	DESPESAS CORRENTES

0007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						1	300 000,00
	030301	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
		0812	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FME					
			28	Encargos Especiais				
				846	Outros Encargos Especiais			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Ordinarios	
							3	DESPESAS CORRENTES

0007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						1	350 000,00
	030301	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
		0813	SENTENÇAS JUDICIAIS - FME					
			28	Encargos Especiais				
				846	Outros Encargos Especiais			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Ordinarios	
							3	DESPESAS CORRENTES

0007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						1	350 000,00
	030302	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB						
		0814	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA - FME					
			12	Educação				
				361	Ensino Fundamental			
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
						09	FUNDEB	
							4	DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Lei: 1085, Data: 06/09/2023

0011	CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS						1	5.000,00
	023400	COMUPE						
		0020	DECISÕES JUDICIAIS - COMUPE					
			28	Encargos Especiais				
				843	Serviço da Dívida Interna			
					01	TESOURO		
						29	COMUPE	
							3	DESPESAS CORRENTES

0011	CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS						1	4.000,00
	023400	COMUPE						
		0030	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS - COMUPE					
			28	Encargos Especiais				
				846	Outros Encargos Especiais			
					01	TESOURO		
						29	COMUPE	
							3	DESPESAS CORRENTES

0012	CONSORCIO DE DESEN. REGIONAL DE PERNAMBUCO-CONIDER						1	4.000,00
	023300	CONIDER						
		0014	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS - RATEIO					
			28	Encargos Especiais				
				846	Outros Encargos Especiais			
					01	TESOURO		
						30	CONIDER	
							3	DESPESAS CORRENTES

0012	CONSORCIO DE DESEN. REGIONAL DE PERNAMBUCO-CONIDER						1	4.000,00
	023300	CONIDER						
		0015	PARCELAMENTO E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL					
			28	Encargos Especiais				
				843	Serviço da Dívida Interna			
					01	TESOURO		
						30	CONIDER	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 5.830.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Page 5 of 70

Lei: 1085, Data: 06/09/2023

Programa Descrição

0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO COMANAS

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0009	COMANAS - CONSORCIO DOS MUNICÍPIOS								
	023001	MUNICIPIO DE PAUDALHO						1	2.000,00
		1101	MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA DO COMANAS						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						23	COMANAS		
							4		DESPESAS DE CAPITAL

0009	COMANAS - CONSORCIO DOS MUNICÍPIOS							1	22.000,00
	023001	MUNICIPIO DE PAUDALHO							
		1102	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						23	COMANAS		
							4		DESPESAS DE CAPITAL

0009	COMANAS - CONSORCIO DOS MUNICÍPIOS							2	17.000,00
	023001	MUNICIPIO DE PAUDALHO							
		2201	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM DO COMANAS						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						23	COMANAS		
							3		DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Lei: 1085, Data: 06/09/2023

Programa Descrição

0003 JUNTA MÉDICA-COMANAS

Ações

Entidade	Unid.Orçam	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0009	COMANAS - CONSORCIO DOS MUNICÍPIOS							1	8 000,00
	023001	MUNICIPIO DE PAUDALHO							
		1103	AQUISIÇÃO DE EQUIP./BENS MÓVEIS P/ IMPL. E GERENCIAMENTO DO RESÍDIO SÓLIDO - COMANAS						
		10	Saúde						
			301	Atenção Básica					
				01	TESOURO				
					23	COMANAS			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0009	COMANAS - CONSORCIO DOS MUNICÍPIOS							1	58.000,00
	023001	MUNICIPIO DE PAUDALHO							
		2203	MANUTENÇÃO DA JUNTA MEDICA-COMANAS						
		10	Saúde						
			301	Atenção Básica					
				01	TESOURO				
					23	COMANAS			
						3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa:									66 000,00

MARCELLO FUCHS
CAMPOS
GOLVEIA.05390138465

Assinado em forma digital por
MARCELLO FUCHS CAMPOS
GOLVEIA.05390138465
Data: 2023.09.06 16:41:01 -03'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Lei: 1085, Data: 06/09/2023

Programa Descrição
0004 RESÍDUOS SÓLIDOS - COMANAS

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0009	COMANAS - CONSORCIO DOS MUNICÍPIOS							1	15.000,00
	023001	MUNICIPIO DE PAUDALHO							
		2204	IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DO RESIDIO SOLIDO-COMANAS						
			15	Urbanismo					
				452	Serviços Urbanos				
					01	TESOURO			
						23	COMANAS		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 15.000,00

Programa Descrição
0005 LICENCIAMENTO AMBIENTAL - COMANAS

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0009	COMANAS - CONSORCIO DOS MUNICÍPIOS							1	8.000,00
	023001	MUNICIPIO DE PAUDALHO							
		2205	AGENCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL-COMANAS						
			18	Gestão Ambiental					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						23	COMANAS		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 8.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Lei: 1085, Data: 06/09/2023

Programa Descrição

0050 COMUPE

Ações

Entidade	Unid.Orçam	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0011	CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS								
	023400	COMUPE						1	7.000,00
		1100	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, IMÓVEIS, MÁQUINAS, COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DIVERSOS						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						29	COMUPE		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0011	CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS								
	023400	COMUPE						1	3.000,00
		1200	EXECUÇÃO DE OBRAS, REFORMAS, MELHORAMENTO E AMPLIAÇÃO DO COMUPE						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						29	COMUPE		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0011	CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS								
	023400	COMUPE						1	73.000,00
		2300	GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO COMUPE						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						29	COMUPE		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa:									83.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 1085, Data: 06/09/2023

Programa Descrição

0101 AÇÃO LEGISLATIVA

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES							1	150.000,00
	010100	CORPO DELIBERATIVO DA SECRETARIA							
		1001	MODERNIZAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES							1	60.000,00
	010100	CORPO DELIBERATIVO DA SECRETARIA							
		1002	AQUISICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES							1	1.900.000,00
	010100	CORPO DELIBERATIVO DA SECRETARIA							
		2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

MARCELLO FUJHS
CAMPOS
GOLVEIA-05390138465

Assinado de forma digital por
MARCELLO FUJHS CAMPOS
GOLVEIA-05390138465
Data: 2023.09.06 16:16:21
-03'02'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Lei: 1085, Data: 06/09/2023

0001	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1	4.100.000,00
010100	CORPO DELIBERATIVO DA SECRETARIA		
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
01	Legislativa		
031	Ação Legislativa		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
	3		DESPESAS CORRENTES

0001	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1	160.000,00
010100	CORPO DELIBERATIVO DA SECRETARIA		
2003	MANUTENÇÃO VERBA INDENIZATÓRIA		
01	Legislativa		
031	Ação Legislativa		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
	3		DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 6.370.000,00

Programa Descrição

0181 PROGRAMA CONSORCIAL DE GESTÃO AMBIENTAL

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0011	CONSÓRCIO DOS MUNICIPIOS PERNAMBUCANOS							1	15.000,00
	023400	COMUPE							
	2180	GESTÃO AMBIENTAL (LICENCIAMENTO AMBIENTAL) - COMUPE							
		18	Gestão Ambiental						
		542	Controle Ambiental						
		01	TESOURO						
			29	COMUPE					
			3				DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Lei: 1085, Data: 06/09/2023

Programa Descrição

0363 PROMOÇÃO DO TURISMO

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0013	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO								
	031800	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO						1	42.000,00
		4024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO						
			13	Cultura					
				695	Turismo				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 42.000,00

MARCELLO FUCHS
CAMPOS
GOUVEIA-05390138465

Assinado eletronicamente
MARCELLO FUCHS CAMPOS
GOVERNADOR
Data: 2023.09.06 10:17:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Lei: 1085, Data: 06/09/2023

Programa Descrição

0401 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO							1	40 000,00
	020101	SECRETARIA DA CHEFIA DO GABINETE							
		1801	REEQUIPAMENTO DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO							1	3 000.000,00
	020101	SECRETARIA DA CHEFIA DO GABINETE							
		2801	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CHEFIA DO GABINETE						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO							1	300 000,00
	020104	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO							
		2804	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
			04	Administração					
				124	Controle Interno				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Page 14 of 70

Lei: 1085, Data: 06/09/2023

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO					1	1.000.000,00
	020201	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
		0815	REGULARIZAÇÃO DE PRECATÓRIOS				
			04	Administração			
				122	Administração Geral		
					01	TESOURO	
						00	Recursos Ordinarios
							3
							DESPESAS CORRENTES

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO					1	55 000,00
	020201	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
		0816	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
			04	Administração			
				122	Administração Geral		
					01	TESOURO	
						00	Recursos Ordinarios
							3
							DESPESAS CORRENTES

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO					1	1.240.000,00
	020201	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
		2810	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA				
			04	Administração			
				122	Administração Geral		
					01	TESOURO	
						00	Recursos Ordinarios
							3
							DESPESAS CORRENTES

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO					1	23 000,00
	020301	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
		2811	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PATRIMÔNIO				
			04	Administração			
				122	Administração Geral		
					01	TESOURO	
						00	Recursos Ordinarios
							3
							DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Lei: 1085, Data: 06/09/2023

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO						1	45.000,00
	020301	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						
		2812	MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR					
			04	Administração				
				122	Administração Geral			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Ordinarios	
							3	DESPESAS CORRENTES

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO						1	4.000.000,00
	020301	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						
		2813	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
			04	Administração				
				122	Administração Geral			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Ordinarios	
							3	DESPESAS CORRENTES

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO						1	3.050.000,00
	020301	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						
		2814	GESTÃO DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS					
			04	Administração				
				122	Administração Geral			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Ordinarios	
							3	DESPESAS CORRENTES

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO						1	22.000,00
	020301	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						
		2815	PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS					
			04	Administração				
				122	Administração Geral			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Ordinarios	
							3	DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Lei: 1085, Data: 06/09/2023

Programa Descrição

0402 COMUNICAÇÃO GOVERNAMENTAL

Ações

Entidade	Unid.Orçam	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO							1	35 000,00
	020301	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS							
		2818	DIVULGAÇÃO OFICIAL						
			04	Administração					
				131	Comunicação Social				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 35.000,00

Programa Descrição

0601 FORTALECIMENTO DA DEFESA CIVIL

Ações

Entidade	Unid.Orçam	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO							1	9.000,00
	021301	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE							
		2976	MANUTENÇÃO EXECUTIVA DA DEFESA CIVIL						
			06	Segurança Pública					
				182	Defesa Civil				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 9.000,00

MARCELLO FUCHS
CAMPOS

Assinado de forma digital por
MARCELLO FUCHS CAMPOS
SOLICITANTE Nº0119440
Dados: 2023.09.26 16:20:41 -02'22'

GOLVEIA:05390138465



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Lei: 1085, Data: 06/09/2023

Programa Descrição

0801 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO							1	32.000,00
	020105	CORDENADORIA ESPECIAL DA MULHER							
		2805	COORDENADORIA ESPECIAL DA MULHER						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO							1	250.000,00
	020106	CONSELHO TUTELAR							
		2806	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR						
			08	Assistência Social					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO							1	5.000,00
	020901	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2843	MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA						
			08	Assistência Social					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

MARCELLO FUCHS
CAMPOS
GOUVEIA:053901384
65

Assinado eletronicamente por
MARCELLO FUCHS E CAMPOS
GOUVEIA:05390138465
Data: 2023.09.06 16:21:33
03:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Page 20 of 70

Lei: 1085, Data: 06/09/2023

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1	90.000,00
	030201	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
		0810	SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÕES E FUNDAÇÕES							
			08	Assistência Social						
				122	Administração Geral					
					01	TESOURO				
						00	Recursos Ordinarios			
							3	DESPESAS CORRENTES		

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1	120.000,00
	030201	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
		1848	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ BENS MÓVEIS DOS PROGRAMAS DO FMAS							
			08	Assistência Social						
				122	Administração Geral					
					01	TESOURO				
						00	Recursos Ordinarios			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1	70.000,00
	030201	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
		1849	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS							
			08	Assistência Social						
				122	Administração Geral					
					01	TESOURO				
						00	Recursos Ordinarios			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								2	43.000,00
	030201	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
		1997	AQUISIÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS							
			08	Assistência Social						
				122	Administração Geral					
					01	TESOURO				
						00	Recursos Ordinarios			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		

MARCELLO FUCHS
CAMPOS
GOUVEIA 05390138465

Assinado eletronicamente por
MARCELLO FUCHS CAMPOS
GOUVEIA 05390138465
Data: 2023.09.06 16:22:10
DIFOP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Lei: 1085, Data: 06/09/2023

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							1	1.580.000,00
	030201	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2868	MANUTENÇÃO DO FMAS						
			08	Assistência Social					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							1	20.000,00
	030201	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2874	CURSOS PROFISSIONALIZANTES						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							1	25.000,00
	030201	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2875	CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS E CURSOS DE CAPACITAÇÃO						
			08	Assistência Social					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							1	55.000,00
	030201	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		4022	PROMOÇÃO DE CURSOS ATRAVÉS DE CONTRATOS DE COOPERAÇÃO						
			08	Assistência Social					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa:									2.290.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Lei: 1085, Data: 06/09/2023

Programa Descrição

0802 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							2	105.000,00
	030201	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		1852	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS / BENS MÓVEIS BL. SOCIAL BÁSICO						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							1	60.000,00
	030201	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		1853	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DO CRAS (PAIF) / SCFV						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							1	40.000,00
	030201	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2871	APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA						
			08	Assistência Social					
				242	Assistência ao Portador de Deficiência				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

MARCELLO FUCHS
CAMPOS
GOUVEIA:05390138465

Assinado em forma digital por
MARCELLO FUCHS CAMPOS
GOUVEIA:05390138465
Data: 2023.09.06 16:03:46
-0100



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 1085, Data: 06/09/2023

2024

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1	20.000,00
	030201	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
		2872	APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE				
			08	Assistência Social			
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
					01	TESOURO	
						00	Recursos Ordinarios
						3	DESPESAS CORRENTES
<hr/>							
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2	1.550.000,00
	030201	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
		2878	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS (PAIF)				
			08	Assistência Social			
				244	Assistência Comunitária		
					01	TESOURO	
						00	Recursos Ordinarios
						3	DESPESAS CORRENTES
<hr/>							
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2	525.000,00
	030201	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
		2969	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS AO SCFV				
			08	Assistência Social			
				244	Assistência Comunitária		
					01	TESOURO	
						00	Recursos Ordinarios
						3	DESPESAS CORRENTES
<hr/>							
Total Geral do Programa:							2.300.000,00

MARCELLO FUCHS
CAMPOS
GOUVEIA:05398138465

Assessoria de Gestão Fiscal por
MARCELLO FUCHS CAMPOS
GOUVEIA em 06/09/2023
Número do Documento: 0350



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Lei: 1085, Data: 06/09/2023

Programa Descrição
0803 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							1	52.000,00
	030201	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		1850	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DO CREAS (PAEFI) / UNIDADES DE ACOLHIMENTO						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							1	40.000,00
	030201	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		1851	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS ESPECIAL MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							2	690.000,00
	030201	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2885	CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS (PAEFI)						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Lei: 1085, Data: 06/09/2023

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1	140 000,00
	030201	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
		2948	MANUTENÇÃO DA PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA				
			08	Assistência Social			
				244	Assistência Comunitária		
					01	TESOURO	
						00	Recursos Ordinarios
							3
							DESPESAS CORRENTES
<hr/>							
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2	24.000,00
	030201	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
		2949	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO ACOLHIMENTO DE MENOR				
			08	Assistência Social			
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
					01	TESOURO	
						00	Recursos Ordinarios
							3
							DESPESAS CORRENTES
<hr/>							
Total Geral do Programa:							946.000,00

MARCELLO FUCHS
CAMPOS
GOUVEIA 05390138
465

Assinado de forma digital por
MARCELLO FUCHS CAMPOS
Data: 2023.09.06 14:25:11
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Lei: 1085, Data: 06/09/2023

Programa Descrição

0804 FORTALECIMENTO DOS DIREITOS DA CIDADANIA

Ações

Entidade	Unid Orçam	Proj Ativ	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0006	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLE							1	13.000,00
	030401	FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							
		0811	SUBVENÇÕES A ENTIDADES PARA APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
			08	Assistência Social					
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
								1	22.000,00
0006	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLE								
	030401	FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							
		1985	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O FUNDECA						
			08	Assistência Social					
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
								1	5.000,00
0006	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLE								
	030401	FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							
		2887	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE DIREITO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE						
			08	Assistência Social					
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

MARCELLO FUCHS
CAMPOS
GOV. UVAIA: 05390138465

Assessoria Legislativa (08)3013-1000
VIA: 05390138465
GOV. UVAIA: 05390138465
Cidade: 05390138465
2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Lei: 1085, Data: 06/09/2023

0006	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLE								1	9.000,00
030401	FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE									
2888	MANUTENÇÃO DO FUNDECA									
08	Assistência Social									
243	Assistência à Criança e ao Adolescente									
01	TESOURO									
00	Recursos Ordinarios									
3	DESPESAS CORRENTES									

Total Geral do Programa: 49.000,00

Programa Descrição

0805 BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO

Ações

Entidade	Unid.Orçam	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							2	610.000,00
030201	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
2879	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA/IGDBF								
08	Assistência Social								
244	Assistência Comunitária								
01	TESOURO								
00	Recursos Ordinarios								
3	DESPESAS CORRENTES								

Total Geral do Programa: 610.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Lei: 1085, Data: 06/09/2023

Programa Descrição
0806 BLOCO DA GESTÃO DO SUAS

Ações

Entidade	Unid Orçam.	Proj Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							1	32.000,00
	030201	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2880	MANUTENÇÃO DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGDSUAS						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
						05	FNAS		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 32.000,00

MARCELLO FUCHS
CAMPOS
GOUVEIA 05390138465

Assinado de forma digital por
MARCELLO FUCHS CAMPOS
GOUVEIA 05390138465
Data: 2023.09.06 16:27:39
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Lei: 1085, Data: 06/09/2023

Programa Descrição

0807 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							2	850.000,00
	030201	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2869	PROGRAMA DE BENEFÍCIO EVENTUAL						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
								1	17.000,00
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
	030201	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2881	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
						05	FNAS		
							3	DESPESAS CORRENTES	
								1	390.000,00
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
	030201	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2883	MANUTENÇÃO PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS-CRIANÇA FELIZ						
			08	Assistência Social					
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
						05	FNAS		
							3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Lei: 1085, Data: 06/09/2023

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1	500.000,00
030201	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
2960	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROJ TÉCNICO MINHA CASA MINHA VIDA						
08	Assistência Social						
244	Assistência Comunitária						
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS						
05	FNAS						
3	DESPESAS CORRENTES						

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1	28.000,00
030201	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
4018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DA CASA DE TAIPA						
08	Assistência Social						
244	Assistência Comunitária						
01	TESOURO						
00	Recursos Ordinarios						
3	DESPESAS CORRENTES						

Total Geral do Programa:							2.110.000,00

Programa Descrição
0608 PAIF-ESTADUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 1085, Data: 06/09/2023

2024

Programa Descrição

0810 PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS - ESTADO

Ações

Entidade	Unid.Orçam	Proj.Ativ	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							1	115.000,00
	030201	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		1983	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CRAS FUNDO A FUNDO-ESTADUAL						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
						15	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FEAS		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							1	50.000,00
	030201	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2952	MANUTENÇÃO DO CRAS FUNDO A FUNDO-ESTADUAL						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
						15	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FEAS		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							1	130.000,00
	030201	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2953	BENEFICIO EVENTUAIS-ESTADO						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
						15	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FEAS		
							3	DESPESAS CORRENTES	

MARCELLO FUCHS
CAMPOS
GOUVEIA:05390138
465

Revisto de forma digital por
MARCELLO FUCHS CAMPOS
GOUVEIA:05390138465
Data: 2023.09.06 16:30:50
00/00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Lei: 1085, Data: 06/09/2023

Programa Descrição

0901 GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

Ações

Entidade	Unid.Orçem.	Proj Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001							CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1	920.000,00
	010100						CORPO DELIBERATIVO DA SECRETARIA		
		2004					CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA		
			01				Legislativa		
				271			Previdência Básica		
					01		TESOURO		
						00	Recursos Ordinarios		
						3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 920.000,00

MARCELLO FUCHS
CAMPOS
GOUVEIA:05 3901.3846
5
Atestado de feitura digital por
MARCELLO FUCHS CAMPOS
GOVERNADORIA:05390138465
Data: 7/23/2023 16:33:05
03:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Lei: 1085, Data: 06/09/2023

Programa Descrição

1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO							1	12.000,00
	020801	SECRETARIA DE SAÚDE							
		2842	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE						
		10	Saúde						
			122	Administração Geral					
				01	TESOURO				
					00	Recursos Ordinarios			
						3	DESPESAS CORRENTES		

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							1	4.150.000,00
	030100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2844	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
		10	Saúde						
			122	Administração Geral					
				01	TESOURO				
					00	Recursos Ordinarios			
						3	DESPESAS CORRENTES		

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							1	3.250.000,00
	030100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2850	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ACS						
		10	Saúde						
			301	Atenção Básica					
				01	TESOURO				
					00	Recursos Ordinarios			
						3	DESPESAS CORRENTES		

MARCELLO FUCHS
CAMPOS
GOUVEIA: A053901 39468

Atribuido de forma definitiva
MARCELLO FUCHS CAMPOS
GOUVEIA: A053901 39468
Data: 09/09/2023 14:55:17



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Lei: 1085, Data: 06/09/2023

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						1	6 500 000,00
	030100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
		2855	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
			10	Saúde				
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Ordinarios	
							3	DESPESAS CORRENTES

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						1	120.000,00
	030100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
		2864	PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA					
			10	Saúde				
				303	Suporte Profilático e Terapêutico			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Ordinarios	
							3	DESPESAS CORRENTES

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						1	1 730 000,00
	030100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
		2867	MANUTENÇÃO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE					
			10	Saúde				
				305	Vigilância Epidemiológica			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Ordinarios	
							3	DESPESAS CORRENTES

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						1	5 400 000,00
	030100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
		2971	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA					
			10	Saúde				
				301	Atenção Básica			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Ordinarios	
							3	DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Lei: 1085, Data: 06/09/2023

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					3	6.970.000,00	
	030101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- CUSTEIO						
		2971	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA					
			10	Saúde				
				301	Atenção Básica			
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
						04	FNS- CUSTEIO	
							3	DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 55.367.000,00

MARCELLO FUCHS
CAMPOS
GOLVEIA:05390138465

Assinado eletronicamente por
MARCELLO FUCHS CAMPOS
GOLVEIA:05390138465
Data: 2023.09.06 16:13:00
c307



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Lei: 1085, Data: 06/09/2023

Programa Descrição
1002 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							1	22.000,00
	030100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2845	PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS - SERVIÇOS DE TERCEIROS						
		10	Saúde						
			122	Administração Geral					
				01	TESOURO				
					00	Recursos Ordinarios			
						3	DESPESAS CORRENTES		

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							1	17.000,00
	030100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2846	AUXÍLIOS DIVERSOS A POPULAÇÃO						
		10	Saúde						
			122	Administração Geral					
				01	TESOURO				
					00	Recursos Ordinarios			
						3	DESPESAS CORRENTES		

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							1	315.000,00
	030100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		3038	EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
		10	Saúde						
			122	Administração Geral					
				01	TESOURO				
					00	Recursos Ordinarios			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

MARCELLO FUCHS
CAMPOS
GOUVEIA:05390138465

Assinado de forma digital por
MARCELLO FUCHS CAMPOS
GOUVEIA:05390138465
Dados: 2023.09.06 16:37:53
-0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Lei: 1085, Data: 06/09/2023

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							4	2.286.000,00
	030100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		3039	EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA DA ATENÇÃO BÁSICA						
		10	Saúde						
			301	Atenção Básica					
				01	TESOURO				
					00	Recursos Ordinarios			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							4	2.920.000,00
	030100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		3040	EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC						
		10	Saúde						
			302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
				01	TESOURO				
					00	Recursos Ordinarios			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							2	170.000,00
	030100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		3041	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES DA VIGILÂ						
		10	Saúde						
			304	Vigilância Sanitária					
				01	TESOURO				
					00	Recursos Ordinarios			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							2	140.000,00
	030100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		3042	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES DA VIGILÂ						
		10	Saúde						
			305	Vigilância Epidemiológica					
				01	TESOURO				
					00	Recursos Ordinarios			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

MARCELLO FUCHS
CAMPOS
GOUVEIA:0539013
8465

Arquivo de forma digital
por MARCELLO FUCHS
CAMPOS
GOUVEIA:05390138465
Data: 2023-09-06 16:38:47
4300



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Page 43 of 70

Lei: 1085, Data: 06/09/2023

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4022 PROMOÇÃO DE CURSOS ATRAVÉS DE CONTRATOS DE COOPERAÇÃO

10 Saúde

122 Administração Geral

01 TESOURO

00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

1 60.000,00

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4030 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DESTINADAS AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

10 Saúde

243 Assistência à Criança e ao Adolescente

01 TESOURO

00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

1 90.000,00

Total Geral do Programa: 6.020.000,00

MARCELLO FUCHS
CAMPOS
GOUVEIA:053901384
65

Assinado em 06/09/2023 por
MARCELLO FUCHS CAMPOS
CNPJ:053901384-1
Data: 2023.09.06 16:19:36
JHF0



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Lei: 1085, Data: 06/09/2023

Programa Descrição

1010 CONIDER

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0012	CONSORCIO DE DESEN. REGIONAL DE PERNAMBUCO-CONIDER							1	5.000,00
	023300	CONIDER							
		0015	PARCELAMENTO E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL						
			28	Encargos Especiais					
				843	Serviço da Dívida Interna				
					01	TESOURO			
						30	CONIDER		
							4	DESPEAS DE CAPITAL	

0012	CONSORCIO DE DESEN. REGIONAL DE PERNAMBUCO-CONIDER							1	5.000,00
	023300	CONIDER							
		1077	MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA FISICA DO CONIDER						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						30	CONIDER		
							4	DESPEAS DE CAPITAL	

0012	CONSORCIO DE DESEN. REGIONAL DE PERNAMBUCO-CONIDER							1	5.000,00
	023300	CONIDER							
		1078	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O CONIDER - CONTRATOS D						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						30	CONIDER		
							4	DESPEAS DE CAPITAL	

MARCELLO FUCHS
CAMPOS
GOUVEIA:053901384
65

A validação de forma digital por
MARCELLO FUCHS CAMPOS
CPF:053901384-6
Data: 2023.09.06 16:40:19
0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Lei: 1085, Data: 06/09/2023

0012	CONSORCIO DE DESEN. REGIONAL DE PERNAMBUCO-CONIDER	1	45.000,00
023300	CONIDER		
2146	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONIDER		
04	Administração		
122	Administração Geral		
01	TESOURO		
30	CONIDER		
3	DESPESAS CORRENTES		
<hr/>			
0012	CONSORCIO DE DESEN. REGIONAL DE PERNAMBUCO-CONIDER	1	270.000,00
023300	CONIDER		
9892	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA USINA ASFALTO		
04	Administração		
122	Administração Geral		
01	TESOURO		
30	CONIDER		
3	DESPESAS CORRENTES		
<hr/>			
0012	CONSORCIO DE DESEN. REGIONAL DE PERNAMBUCO-CONIDER	1	270.000,00
023300	CONIDER		
9893	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PERFURADORA DE POÇOS		
04	Administração		
122	Administração Geral		
01	TESOURO		
30	CONIDER		
3	DESPESAS CORRENTES		
<hr/>			
Total Geral do Programa:			600.000,00

MARCELLO FUCHS
CAMPOS
GOUVEIA:05.390138485

Assinado eletronicamente por
MARCELO FUCHS CAMPOS
GOUVEIA:05.390138485
Data: 2023.09.06 16:41:27
03/00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Lei: 1085, Data: 06/09/2023

Programa Descrição

1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Ações

Entidade	Unid Orçam	Proj.Ativ	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO							1	30.000,00
	020501	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
		2826	MANUTENÇÃO DA SEC DE EDUCAÇÃO						
			12	Educação					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							1	1 300.000,00
	030301	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		2889	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
			12	Educação					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							2	51.975.000,00
	030301	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		2890	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Lei: 1085, Data: 06/09/2023

Programa Descrição

1202 SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							1	170.000,00
	030301	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		2989	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REDE DE VIVÊNCIAS FORMATIVAS NA PREFEITURA DE PAUDALHO						
			12	Educação					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							1	270.000,00
	030301	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		3034	EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
			12	Educação					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							4	10.500.000,00
	030301	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		3035	EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

MARCELLO FUCHS
CAMPOS
GOLIVEIA:05390138465

Assinatura em linha digital por
MARCOS VINÍCIUS DOS SANTOS
GOLIVEIA:05390138465
Data: 2024.09.26 14:41:58
2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Lei: 1085, Data: 06/09/2023

0007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
030301	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
3036	EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE								
12	Educação								
365	Educação Infantil								
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS								
09	FUNDEB								
4	DESPESAS DE CAPITAL								
<hr/>									
0007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
030301	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
3037	EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA								
12	Educação								
365	Educação Infantil								
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS								
09	FUNDEB								
4	DESPESAS DE CAPITAL								

Total Geral do Programa: 17.320.000,00

MARCELLO FUCHS
CAMPOS
GOUVEIA:05390138465
Assinado em forma digitalizada
MARCELLO FUCHS CAMPOS
GOUVEIA:05390138465
Data: 2024.09.06 16:46:52 -03:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Lei: 1085, Data: 06/09/2023

Programa Descrição

1301 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO							1	160.000,00
	021001	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO							
		0805	SUBVENÇÕES A ENTIDADES CULTURAIS						
			13	Cultura					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO							1	80.000,00
	021001	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO							
		1891	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO / BENS MÓVEIS DESTINADOS A SEC. E CULTURA						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO							1	15.000,00
	021001	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO							
		1892	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Lei: 1085, Data: 06/09/2023

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO								1	15.000,00
	021001	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO								
		1893	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/ LIVROS PARA A BIBLIOTECA							
			13	Cultura						
				392	Difusão Cultural					
					01	TESOURO				
						00	Recursos Ordinarios			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO								1	3.600.000,00
	021001	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO								
		2822	APOIO DAS ATIVIDADES FESTIVAS E CULTURAIS							
			13	Cultura						
				392	Difusão Cultural					
					01	TESOURO				
						00	Recursos Ordinarios			
							3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO								1	1.000.000,00
	021001	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO								
		2907	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO							
			13	Cultura						
				122	Administração Geral					
					01	TESOURO				
						00	Recursos Ordinarios			
							3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO								1	8.000,00
	021001	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO								
		2908	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA							
			13	Cultura						
				392	Difusão Cultural					
					01	TESOURO				
						00	Recursos Ordinarios			
							3	DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Lei: 1085, Data: 06/09/2023

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO						1	40.000,00
	021001	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO						
		2910	APOIO AS ATIVIDADES TURISTICAS					
			13	Cultura				
				695	Turismo			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Ordinarios	
							3	DESPESAS CORRENTES

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO						0	77.000,00
	023201	SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE						
		3028	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO TEATRO MUNICIPAL					
			13	Cultura				
				392	Difusão Cultural			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Ordinarios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO						1	75.000,00
	023201	SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE						
		4032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TEATRO MUNICIPAL, CASA DO ARTESÃO E DA JUVENTUDE, ESTAÇ					
			13	Cultura				
				392	Difusão Cultural			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Ordinarios	
							3	DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 5.070.000,00

MARCELLO FUCHS
CAMPOS
GOUVEIA.05390138465

Aprovado em forma digital por
MARCELLO FUCHS CAMPOS
EGARIBAYTON DOS ANJOS
Data: 2023.09.14 14:45:03 -0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Lei: 1085, Data: 06/09/2023

Programa Descrição

1501 REABILITAÇÃO DE ÁREAS URBANAS

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO							1	6.250.000,00
	021301	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE							
		2977	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E CONTROLE						
			15	Urbanismo					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO							1	8.500.000,00
	021301	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE							
		2978	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS						
			15	Urbanismo					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO							1	55.000,00
	021301	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE							
		2981	MANUTENÇÃO DE NECRÓPOLIS						
			15	Urbanismo					
				452	Serviços Urbanos				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Lei: 1085, Data: 06/09/2023

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO		1	60.000,00				
	021301	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE						
		3006	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS/TERRENOS					
			15	Urbanismo				
				122	Administração Geral			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Ordinarios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO		1	115.000,00				
	021301	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE						
		3011	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE NECRÓPOLIS					
			15	Urbanismo				
				452	Serviços Urbanos			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Ordinarios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO		1	140.000,00				
	021301	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE						
		3012	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PONTES, BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS E ESCAL					
			15	Urbanismo				
				452	Serviços Urbanos			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Ordinarios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 15.120.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Lei: 1085, Data: 06/09/2023

Programa Descrição

1502 DESENVOLVIMENTO URBANO

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO							1	17 000.000,00
	021301	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE							
		1911	Construção de Fazenda Solar de Geração de Energia Fotovoltáica						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
						48	Operações de Crédito Internas em Moeda		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO							1	3.470.000,00
	021301	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE							
		2979	MANUTENÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA						
			15	Urbanismo					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO							2	7 820.000,00
	021301	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE							
		3007	PAVIMENTAÇÃO GRANITICA/ASFALTICA DE VIAS MUNICÍPIO DE PAUDALHO						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

MARCELLO FUCHS
CAMPOS
GOUVEIA:05390138465

Assinado de forma digital por
MARCELLO FUCHS CAMPOS
GOUVEIA:05390138465
Dados: 2023.09.06 16:52:33
+0100



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Lei: 1085, Data: 06/09/2023

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO	1	110.000,00
021301	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE		
3008	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS		
15	Urbanismo		
451	Infra-Estrutura Urbana		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO	1	70.000,00
021301	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE		
3009	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS A SECRETARIA		
15	Urbanismo		
451	Infra-Estrutura Urbana		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO	1	1.700.000,00
021301	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE		
3014	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
15	Urbanismo		
813	Lazer		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
81	Recursos de Convenios - PM		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0005	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	1	240.000,00
030500	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL		
1854	CONSTRUÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA SOBRE O RIO CAPIBARIBE		
15	Urbanismo		
451	Infra-Estrutura Urbana		
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
81	Recursos de Convenios - PM		
4	DESPESAS DE CAPITAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Page 59 of 70

Lei: 1085, Data: 06/09/2023

0005	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	2	430.000,00
030500	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL		
1855	CONSTRUÇÃO DO MERCADO DE CARNE DO MUNICÍPIO		
15	Urbanismo		
451	Infra-Estrutura Urbana		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0005	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	2	150.000,00
030500	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL		
1856	CONSTRUÇÃO DO NOVO CAMPO DE FUTEBOL DE GUADALAJARA "O PIABÃO"		
15	Urbanismo		
451	Infra-Estrutura Urbana		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0005	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	2	690.000,00
030500	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL		
1857	PAVIMENTAÇÃO GRANÍTICA / ASFALTICA E DRENAGEM EM VIAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO		
15	Urbanismo		
451	Infra-Estrutura Urbana		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0005	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	1	250.000,00
030500	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL		
1858	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA, PARQUES E JARDINS NO MUNICÍPIO		
15	Urbanismo		
451	Infra-Estrutura Urbana		
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
81	Recursos de Convenios - PM		
4	DESPESAS DE CAPITAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Page 60 of 70

Lei: 1085, Data: 06/09/2023

0005	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL							2	180.000,00
	030500	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL							
		1980	CONSTRUÇÃO DE CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO A MULHER						
			15	Urbanismo					
				244	Assistência Comunitária				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

Total Geral do Programa: 32.110.000,00

Programa Descrição

1503 ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE

Ações

Entidade	Unid.Orçam	Proj.Ativ	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO							1	3.680.000,00
	021301	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE							
		2980	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
			15	Urbanismo					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO							1	110.000,00
	021301	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE							
		3010	EXPANSÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO MUNICIPIO DE PAUDALHO						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

Total Geral do Programa: 3.790.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Lei: 1085, Data: 06/09/2023

Programa Descrição
1504 PROMOÇÃO DA MOBILIDADE

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0008	AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO							1	23.000,00
	040101	AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - ATTP							
		1890	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS / BENS MÓVEIS DESTINADOS A AUTARQUIA DE TRÂNSITO						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0008	AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO							1	1.110.000,00
	040101	AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - ATTP							
		2096	MANUTENÇÃO DA ATTP						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0008	AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO							1	65.000,00
	040101	AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - ATTP							
		3027	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSI						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

Total Geral do Programa: 1.198.000,00

MARCELLO FUCHS Assessor de Planejamento
CAMPOS
GOUVEIA-0539013 GOVERNADOR MARCELLO FUCHS
8465
Data: 20/10/2023 06:18:55
-0290



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Lei: 1085, Data: 06/09/2023

Programa Descrição

1505 INTERVENÇÕES VIÁRIAS

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO							1	120.000,00
	021301	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE							
		3013	MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS						
			15	Urbanismo					
				606	Extensão Rural				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

Total Geral do Programa: 120.000,00

Programa Descrição

1701 ÁGUA E ESGOTO- SERVIÇOS URBANOS

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO							1	115.000,00
	021401	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA							
		3015	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESGOTOS/SANEAMENTO BÁSICO						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

Total Geral do Programa: 115.000,00

MARCELLO FUCHS
CAMPOS
GOUVEIA-05390138465

Assinado de forma digital por
MARCELLO FUCHS CAMPOS
GOUVEIA-05390138465
Data: 2023.09.08 14:27:13
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Lei: 1085, Data: 06/09/2023

Programa Descrição
1801 DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Ações

Entidade	Unid Orçam	Proj. Ativ	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO							1	25.000,00
	021401	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA							
		2983	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MEIO AMBIENTE						
			18	Gestão Ambiental					
				541	Preservação e Conservação Ambiental				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO							1	60.000,00
	021401	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA							
		2984	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE						
			18	Gestão Ambiental					
				541	Preservação e Conservação Ambiental				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO							2	750.000,00
	021401	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA							
		3016	ESTRUTURAÇÃO DE RECURSOS HIDRICOS NO MUNICIPIO DE PAUDALHO						
			18	Gestão Ambiental					
				544	Recursos Hídricos				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

Total Geral do Programa:									835.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Lei: 1085, Data: 06/09/2023

Programa Descrição

2001 DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO							1	900.000,00
	021401	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA							
		2985	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA/ABASTECIMENTO						
			20	Agricultura					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO							1	110.000,00
	021401	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA							
		2986	MANUTENÇÃO DE MERCADOS, MATADOUROS E FEIRAS						
			20	Agricultura					
				605	Abastecimento				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO							1	1.420.000,00
	021401	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA							
		3017	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE MERCADOS, MATADOUROS E FEIRAS						
			20	Agricultura					
				605	Abastecimento				
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
						81	Recursos de Convenios - PM		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Lei: 1085, Data: 06/09/2023

Programa Descrição

2002 FOMENTO AO ABASTECIMENTO ALIMENTAR

Ações

Entidade	Unid.Orçem.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO							1	60.000,00
	021401	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA							
		2987	DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS E SEMENTES (PROJETO PLANTANDO VIDAS)						
			20	Agricultura					
				605	Abastecimento				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO							1	50.000,00
	021401	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA							
		2988	APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR						
			20	Agricultura					
				605	Abastecimento				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO							2	190.000,00
	021401	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA							
		3018	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA APOIO A PRODUTIVIDADE						
			20	Agricultura					
				605	Abastecimento				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

Total Geral do Programa: 300.000,00

MARCELLO FUCHS
CAMPOS
GOUVEIA:05390138465

Assinado de forma digital por
MARCELLO FUCHS CAMPOS
CPF: 0405350138465
Data: 2023.09.06 17:02:07
03100



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Lei: 1085, Data: 06/09/2023

Programa Descrição

2301 COMÉRCIO E SERVIÇOS

Ações

Entidade	Unid.Orçam	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO							1	23.000,00
	021301	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE							
		2982	APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAIS						
			23	Comércio e Serviços					
				691	Promoção Comercial				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPEAS CORRENTES	

Total Geral do Programa:

23.000,00

MARCELLO FUCHS
CAMPOS
GOLVEIA:053901384
65

Assinado de forma digital por
MARCELLO FUCHS CAMPOS
GOV.BR:053901384
Data: 2023.09.06 17:03:16
-0100



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Lei: 1085, Data: 06/09/2023

Programa Descrição

2701 ESPORTE E LAZER - INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO ESPORTIVA

Ações

Entidade	Unid Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO							2	250.000,00
	021101	SECRETARIA ESPORTE, JUVENTUDE, LAZER E DES. ECONOMICO							
		1898	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE GINÁSIOS						
			27	Desporto e Lazer					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO							1	330.000,00
	023101	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES							
		1897	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL						
			27	Desporto e Lazer					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
						81	Recursos de Convenios - PM		
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa:									580.000,00

MARCELLO RUCHS
CAMPOS
GOLVEIA:05390:38465

Assinado de forma digital por
MARCELLO RUCHS CAMPOS
CPF:05390138465
Data: 2023.09.26 17:04:37
0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Lei: 1085, Data: 06/09/2023

Programa Descrição

2702 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E ATIVIDADES MOTORAS

Ações

Entidade	Unid Orçam.	Proj Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO							1	12.000,00
	021101	SECRETARIA ESPORTE, JUVENTUDE, LAZER E DES. ECONOMICO							
		0806	SUBVENÇÕES A ENTIDADES ESPORTIVAS						
			27	Desporto e Lazer					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO							1	115.000,00
	021101	SECRETARIA ESPORTE, JUVENTUDE, LAZER E DES. ECONOMICO							
		2911	APOIO AO DESPORTO						
			27	Desporto e Lazer					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO							1	8.000,00
	021101	SECRETARIA ESPORTE, JUVENTUDE, LAZER E DES. ECONOMICO							
		2912	PROGRAMA SEGUNDO TEMPO						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 135.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Lei: 1085, Data: 06/09/2023

Programa Descrição

9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO								
	02031								
		9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
			99	Reserva de Contingência					
				999	Reserva de Contingência				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	

Total Geral do Programa: 3.600.000,00

Total Geral da LDO: 253.000.000,00